



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019**  
**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, com sede na Av. Rio Branco, nº 261, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul/RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias nº 10.957/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CREDENCIAMENTO para fins de contratação por Chamamento Público, a partir do dia **22/04/2019**, no prédio do Centro Administrativo, sito a Av. Rio Branco, número 261, centro, na cidade de Encruzilhada do Sul, para todos os interessados em prestar serviços de Professor de Esportes, para Desenvolver, Organizar e Planejar aulas no Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, "AMIGOS DO ESPORTE" no Município de Encruzilhada do Sul/RS, conforme normas estabelecidas neste edital.

**1 - DO OBJETO:** O presente chamamento tem objeto o credenciamento de todos os interessados em prestar serviços de Professor de Esportes para Desenvolver, Organizar e Planejar aulas no Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, "AMIGOS DO ESPORTE", de acordo com Convênio: 880995/2018, nº processo: 58000.002802/2018-71, Concedente – **MINISTÉRIO DO ESPORTE- GOVERNO FEDERAL** de forma integrada as modalidades de Muaythai, Kickboxing, Boxe, tendo como meta o atendimento de 60 (sessenta) crianças e adolescentes de 07 a 18 anos, correspondente a um núcleo, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrito constantes no anexo I deste edital.

**1.1** Deverá seguir as diretrizes e determinações da Coordenação do Projeto, e, participar de capacitação periódica e continuada juntamente a FEMTRGS- Federação de Muaythai Tradicional do Rio Grande do Sul, o não atendimento desses requisitos proporcionará o desligamento do projeto, a Coordenação do núcleo terá o acompanhamento Técnico da FEMTRGS - Federação de Muaythai do Rio Grande do Sul .

**1.2** núcleo é composto por 60 participantes e o número de núcleos será determinado posteriormente de acordo com o número de crianças e adolescentes inscritos no Projeto Amigos do Esporte.

**CARGA HORARIA:** 20 HORAS SEMANAIS, DISTRIBUIDAS EM TURNOS DE MANHÃ E TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

**CONTRATAÇÃO DE 12 MESES.**

**VALOR MENSAL BRUTO/TOTAL:** R\$ 2.860,83 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

**2 – PRAZO:** O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto em lei.

**3 - Este Chamamento Público obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu artigo 25 e às seguintes normas:**

**3.1 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.1 –** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Encruzilhada do Sul/RS, deverão protocolar os documentos indicados no item 4 deste edital, junto ao Centro Administrativo, sito a Avenida Rio Branco, nº 261, Bairro Centro, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

2

**3.1.2.** A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses.

**3.1.3** – Ficará responsável pelo recebimento da Carta de Credenciamento, juntamente com a Documentação a Comissão de Licitação, conforme portaria nº 10.957 de 10 de maio de 2017.

**3.1.4** – O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.

**3.1.5** – O credenciamento feito pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

**4 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – Os interessados (pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento, contida no Anexo II, assinada pelo responsável legal que firmará o contrato, com as respectivas cópias de RG e CPF, solicitando o cadastramento e mencionando o Edital de Chamamento Público ao qual deseja se credenciar, e acompanhada dos demais documentos abaixo elencados.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, onde conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1 do presente edital.

c) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

g) Prova de regularidade relativa ao FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (Anexo III).

j) Comprovação de graduação em Muaythai (mínima 4º grau – prajied verde)

k) Comprovação de curso de arbitro em lutas.

l) Comprovação de conclusão do ensino médio para o profissional.

m) Certidão Judicial Criminal Negativa para o profissional.

**4.2.** As **peçoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

3

- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) comprovação de graduação em Muaythai.
- f) comprovação de curso de arbitro em lutas.
- g) Possuir Qualificação Técnica em Artes Marciais (Atestado da Federação de Muaythai Tradicional do Rio Grande do Sul, de que possui qualificação técnica para ministrar treinamentos de lutas)
- h) Comprovação de conclusão do ensino médio.
- i) Certidão Judicial Criminal Negativa.

**OBSERVAÇÃO:** As certificações de graduação em MUAYTHAI, do Curso de Árbitro em Lutas, e a de Qualificação Técnica em Artes Marciais deverá ter sido emitida pela Federação de Muaythai Tradicional do Rio Grande do Sul- FEMTRGS, Federação integrante do projeto “Amigos do Esporte”.

**4.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

**5 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** – Os serviços serão prestados nas instalações do Ginásio de Esportes Danilo Cassep, nesta cidade,

**5.2** – É vedado o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme artigo 84 da Lei 8.666/93, do Município de Encruzilhada do Sul/RS, bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º da Lei 8.666/93.

**5.3** – O credenciado deverá manter, durante toda a contratualidade, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente credenciamento.

**5.4** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.5** – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência mínima de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.6** – Caso ocorra mais de um interessado no chamamento público será realizado um sorteio para escolha do credenciado.

**6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1** – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

**6.2.** - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da autorização do serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.3.9036.06 – Serviços Técnicos Profissionais, 3.1.90.30.13.99 – Outras obrigações Patronais e 3.3.90.00.00.00 – Material de Consumo.

**8 – DA FORMALIZAÇÃO:**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

4

**8.1** – O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no artigo 55 da Lei 8.666/93, que lhe forem pertinentes.

**9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, cuja minuta encontra-se disposta no Anexo IV deste edital.

**10 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

**10.1** - Quaisquer informações e/ou dúvidas e/ou impugnações deverão ser solicitadas, formalmente, junto ao Município de Encruzilhada do Sul, através do Setor de Protocolo e endereçadas ao Setor de Licitações, Comissão Permanente de Licitações, sito na Av. Rio Branco, nº 261, Bairro Centro, no horário compreendido entre 08h às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. com a identificação da modalidade licitatória e seu respectivo número, **com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, nome completo, CPF, devidamente assinada pelo solicitante, até 05 (cinco) dias úteis posteriores à publicação deste edital.**

**a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima exigidos o pedido/protocolo/solicitação será desconsiderado.**

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sala do Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul e/ou pela Procuradoria Jurídica do Município.

**10.3** – Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações, e protocolado junto ao Setor de Protocolo, das 8h00min às 12:00 e das 13h30min às 17h00min.

**10.3.1**- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** - A participação nesta licitação implica total conhecimento e plena aceitação dos termos e condições contidas neste Edital.

**11.2** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

**11.3** – O município poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos, bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado, podendo, inclusive, aplicar as sanções que julgar pertinentes, sempre que constada alguma irregularidade.

**11.4** – O município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**11.5** - São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETOP BÁSICO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

5

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Encruzilhada do Sul, 28 de março de 2019.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**SOLISMAR RIBEIRO FIGUEIRÓ**  
Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento

<p>Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.</p> <p>Em ___/___/____</p> <p>_____</p> <p>Departamento Jurídico.</p>
---



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

Este projeto básico foi elaborado em cumprimento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Credenciamento destina-se à seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 12 meses, para o preenchimento de 01 (um) vaga de Professor de Esporte, em caráter imediato, 01 (um) vaga de cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (Amigos do Esporte) nas instalações do Ginásio Municipal de Esportes Danilo Cassep, que atende, atualmente, cerca de 60 (sessenta) crianças/adolescentes com idade entre 07 e 18 anos, anualmente, distribuída por 01 (um) núcleo, que podem aumentar caso haja disponibilidade orçamentária e adequação das instalações para aumento dos beneficiados.

### **2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS**

2.1. As vagas disponíveis para o Credenciamento de Professores de Esportes para atender o Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (Amigos do Esporte) atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

<b>CARGO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Professor de Esportes	Certificação de Graduação em Muaythay, Cerificação de Arbitro em Lutas reconhecida pela Federação de Muaythay	01	R\$ 2.100,00	20 Hs

### **3- DA REMUNERAÇÃO**

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

7

3.1. O valor da remuneração para o professor de Educação Física é definido pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, que poderá ser aumentado de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

#### **4 - DOS PRÉ-REQUISITOS**

4.1. **Professor de Esporte** – Professor de esporte - Certificação de Graduação em Muaythay, Certificação de Arbitro em Lutas reconhecida pela Federação de Muaythay, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo.

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico estão estimadas em R\$ 34.330,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta reais) para o período de 12 meses, tomando como base o item 2 deste Projeto Básico.

5.2. Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes: Orçamento Geral da União, Código da Natureza de Despesa: 339036, Nome da Natureza de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

#### **6 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O prazo da vigência da contratação será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando da renovação de seu Registro Cadastral (validade de um ano), comprovar a manutenção de sua habilitação, através da documentação especificada no Edital de Credenciamento, sob pena de rescisão deste Termo.

#### **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O cadastramento e a efetiva atuação do profissional/credenciado, nas hipóteses de prestação de serviço do Edital de Credenciamento, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

7.2. Cada núcleo do Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social (Amigos do Esporte) é composto por 60 crianças/adolescentes e no mínimo de 01 (um) Professor de Esportes.

7.3. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul não possui nenhum núcleos do programa.

7.4. Caso haja suplementação de recursos, ao longo do exercício financeiro, para adaptação das instalações do Ginásio Municipal de Esportes Danilo Cassep e/ou contratação de Credenciados, será utilizado o cadastro de reserva para atender a programação do Coordenador do Programa.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

8

7.5. Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma autônoma, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, estando claro entre as partes que todas as obrigações fiscais que competem ao Credenciado serão de sua inteira responsabilidade.

Encruzilhada do Sul - RS, 04 de dezembro de 2018.

  
**FABIANO FREITAS**  
Coordenador-Geral do Projeto

**DESPACHO**

Em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** este Projeto Básico.

Encruzilhada do Sul - RS, 26 de novembro de 2018.

  
**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Artigas Teixeira da Silveira  
Prefeito Municipal  
Encruzilhada do Sul

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

9

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, vem propor credenciamento para prestação de serviços Professor de Esportes, conforme descrito no edital de chamamento público nº - \_\_\_\_/2019, compreendendo os procedimentos previstos no Anexo I.

Encruzilhada do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

10

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Referente ao edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2019, a empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. (se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)



## **ANEXO IV**

### **MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.363.642./0001-69, com sede na Av. Rio Branco, nº 261, Bairro Centro, Encruzilhada do Sul/RS, neste ato representado pelo prefeito Municipal ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, denominado CREDENCIANTE, e de outro lado....., inscrita no CNPJ/CPF....., com endereço à....., nº....., bairro....., cidade....., neste ato representada por....., doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordados entre si este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente chamamento tem objeto o credenciamento de todos os interessados em prestar serviços de Professor de Esportes para Desenvolver, Organizar e Planejar aulas no Programa Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, "AMIGOS DO ESPORTE", de acordo com Convênio: 880995/2018, nº processo: 58000.002802/2018-71, Concedente – **MINISTÉRIO DO ESPORTE- GOVERNO FEDERAL** de forma integrada as modalidades de Muaythai, Kickboxing, Boxe, tendo como meta o atendimento de 60 (sessenta) crianças e adolescentes de 07 a 18 anos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrito constantes no anexo I deste edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do presente termo será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante toda a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei 8666/93, que lhe forem pertinentes;

IV – É vedado:

- a) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro de candidatura a cargo no município credenciante no quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão do termo;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste termo;
- c) a cobrança diretamente de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao credenciado, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração, aplicando-se, ainda, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 01 salário mínimo, por ocorrência;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

---

12

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser aplicada da seguinte forma:
- ci) suspensão por 02 (dois) anos quando praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos do edital de chamamento público;
  - cii) suspensão por 06 (seis) meses quando praticado retardamento ou paralisação imotivada da execução do presente termo, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
  - ciii) suspensão por 04 (quatro) meses quando não cumpridas as especificações técnicas previstas neste termo;
  - civ) suspensão por 03 (três) meses quando da prestação de serviços de baixa qualidade.
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que esta será concedida somente quando a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência do seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital e no presente termo, ou quando constatada qualquer ilegalidade na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Encruzilhada do Sul/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Encruzilhada do Sul, ..... de..... de 20.....

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)